



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício n° 850/2021-SEMAD

Viseu-PA, 18 de maio de 2021.

Ao: Bruno Francisco Cardoso
Procurador Municipal de Viseu

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a V.S.^a, Parecer Jurídico desta Procuradoria-Geral do Município de Viseu-PA, no sentido de Aditivo de Valor de 25% do Termo de Contrato n°092/2020/CPL, proveniente da PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2020, firmado com a empresa COSTA E PAES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.602.474/0001-15, cujo objeto é a PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE VISEU, destinados a atender a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos vinculados.

Desse modo, há necessidade da continuidade do fornecimento, até a conclusão de novo processo licitatório, e em consulta telefônica, a empresa manifestou o interesse em manter o fornecimento dos serviços.

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que

Procuradoria Municipal
18/05/2021
12:20
J. S. C.



b) poderiam nos gerar custos adicionais, além do necessário para a normalização da prestação dos serviços por nova empresa prestadora;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais ou de perfil de trabalho, nem período de readaptação;+

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, segundo a qual o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do valor/quantitativo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 007/2019